



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecimento de prestação de serviços de recapagem de pneus de empresa especializada para a Manutenção dos pneus da Máquina PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA e CAMINHÃO FOR1723 – PLACA: ONR-7407 – CHASSIS: 9BFYEAHD7DBS54676 – COR: BRANCO – ANO: 2013. - Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de prestação de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos pneus de máquina e caminhão tratada neste termo, compreende o devido reparo, sendo que a prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos, e se faz necessários ao correto funcionamento da Máquina PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA e CAMINHÃO FOR1723 – PLACA: ONR-7407 – CHASSIS: 9BFYEAHD7DBS54676 – COR: BRANCO – ANO: 2013, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

Tal solicitação se faz necessária em razão do desgaste natural dos pneus, bem como a funcionalidade da máquina e caminhão em comento, tendo em vista que trata-se de pneus muito gastos e possui tempo suficiente para que se faça manutenção.

- I- Foi realizada pela Secretaria de Transporte, pesquisa de preços através de orçamentos citados no objeto acima, o valor total estimado é de R\$ 12.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais) pela prestação de serviços diversos.
- II- DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Administração mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Manutenção corretiva dos pneus da máquina PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA e CAMINHÃO FOR1723 – PLACA: ONR-7407 – CHASSIS: 9BFYEAHD7DBS54676 – COR: BRANCO – ANO: 2013, o serviço de recapagem consiste na substituição da borracha desgastada da banda de rodagem – a parte que fica em contato com o solo, e mesmo que todos os veículos saiam da fábrica com carcaças estruturadas para receber a recapagem, esse procedimento deve ser feito, no máximo, até três vezes. A recapagem de pneus é o processo de retirada da borracha velha e danificada do pneu e a substituição por uma nova borracha, isso torna o pneu mais seguro e aumenta sua vida útil.

Tendo em vista atender à demanda das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Sendo que as máquinas se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas à bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. Sendo que a prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos.

Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular, que destina-se a repor a máquina em perfeito estado de uso, mediante ao reparo autorizado dos pneus que apresentarem danificados, gastos ou defeituosos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e que mais seja necessário ao reabastecimento das condições da máquina.



DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Veículo/Máquina	Descrição	Quantidade	SERVIÇO
PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA.	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 CVBR VIPAL QUENTE	04	SV
PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA.	CONSERTO VD4	01	SV
PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA.	CONSERTO VD7	01	SV
PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA.	CONSERTO VD8	01	SV
CAMINHÃO FOR1723 – PLACA: ONR-7407 – CHASSIS: 9BFYEAHD7DBS54676 – COR: BRANCO – ANO: 2013	VULCANIZAÇÃO 275/80 R22,5	01	SV

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços necessários podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;

Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

a) Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos serviços solicitados;



- b) Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- c) Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- d) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- e) Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- f) Não sublocar ou subcontratar os serviços;

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. VALBER EURIPEDES DE MOURA, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

9. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 28 de Junho de 2024

Cleiton Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos